



Previsión Sanitaria Nacional

# REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA DE MUTUALISTAS



Previsión Sanitaria Nacional

## REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA DE MUTUALISTAS

### 1º.- Convocatória da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de administração da entidade pelos seguintes procedimentos:

- a) Anúncio exposto na sede social da mútua e nos escritórios dos centros administrativos locais.
- b) Anúncio publicado no Boletim oficial do Registo comercial.
- c) Anúncio publicado num jornal de difusão nacional.
- d) Carta do Conselho de administração dirigida a cada um dos mutualistas que o sejam no último dia do mês anterior ao do envio da convocatória.

A esta carta serão anexados os seguintes documentos:

- Carta de convocatória e Ordem do dia.
- Cartão pessoal de assistência.
- Cartão pessoal de representação.
- Envelope de resposta incluído.

### 2º.- Prazo de notificação.

Os estatutos sociais fixam um prazo mínimo de notificação de UM MÊS.

### 3º.- Documentação à disposição dos mutualistas.

Os estatutos sociais e o desenvolvimento das Regras estatutárias e legais relativas à participação dos mutualistas na Assembleia Geral e nas eleições do conselho, se necessárias, encontrar-se-ão disponíveis na sede social e em qualquer um dos seus centros administrativos locais.

### 4º.- Legitimidade para assistir à Assembleia Geral.

Todos os mutualistas cujo registo não tenha sido cancelado devido a algum dos motivos do artigo 13.º dos estatutos sociais e se encontrem a par no cumprimento das suas obrigações sociais têm o direito de assistir pessoalmente às reuniões da Assembleia Geral, podendo fazer-se representar por outro mutualista, se assim entender, ou pelo presidente do Conselho de administração. Para concorrer à Assembleia Geral o interessado deverá preencher o cartão pessoal de assistência em tempo útil ou, de outro modo, atribuir a representação a outro mutualista ou ao Conselho de administração para que as exerça o Presidente, sempre dentro da regulamentação.

### 5º.- Cartão pessoal de assistência.

Este cartão, que legitima os mutualistas para concorrer à Assembleia Geral, será enviado junto com o documento de convocatória, e irá numerado e identificado por um código de barras. O referido cartão, deverá:

- a) Ser preenchido com assinatura manuscrita no espaço designado para o efeito, e posteriormente,
- b) Ser remetido à entidade, no envelope de resposta providenciado para o efeito. A remissão poderá ser efetuada por um dos seguintes procedimentos:
  - Pessoalmente, na sede social da mútua (Génova, 26, 28004 -Madrid) em dias úteis de manhã (das 9:00 às 14:30 horas).
  - Por correio, dirigindo-o à sede social da mútua.

Não será aceite nenhum outro modelo de cartão de assistência que difira do exemplar padronizado.



Previsión Sanitaria Nacional

## **6º.- Cartão de representação.**

Será fornecido junto do documento de convocatória para que todos os mutualistas que não queiram assistir pessoalmente à Assembleia Geral possam delegar a sua representação a outro mutualista (que se encontre legitimado para assistir à mesma) ou ao Conselho de administração para que seja exercida pelo presidente, segundo as normas dos estatutos sociais. Neste casos, irá também numerada e identificada por um código de barras. O cartão de representação deverá:

- a) Ser preenchido com o nome, apelido e número de mutualista do representante, assim como a assinatura manuscrita no espaço designado para o efeito, e posteriormente,
- b) Ser remetido à entidade no envelope de resposta providenciado para o efeito. Deve ser recebido na sede social da PSN até 3 dias antes da celebração da Assembleia. A remissão poderá ser efetuada por um dos seguintes procedimentos:
  - Pessoalmente, na sede social da mútua (Génova, 26, 28004 -Madrid) em dias úteis de manhã (das 9:00 às 14:30 horas).
  - Por correio, dirigindo-o à sede social da mútua.
- c) Os cartões de representação remetidos sem identificação do nome do representante serão concedidos ao Conselho de administração para que o presidente exerça as referidas funções.

Não será aceite nenhum outro modelo de cartão de representação que difira do exemplar padronizado.

Até 2 DIAS antes da celebração da Assembleia, os representantes poderão consultar na sede social da mútua o número de representações válidas que lhes foram outorgadas. Não obstante o que precede, no controlo de assistentes da própria Assembleia Geral, será fornecido a todos os mutualistas que detenham representações um certificado comprovativo quanto ao número das mesmas com relação ao devido nome.

De qualquer forma, a assistência pessoal do representado à Assembleia terá valor de revogação da representação.

## **7º.- Desenvolvimento da Assembleia Geral.**

A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de administração da entidade, atuando como secretário a pessoa que ocupa cargo idêntico no mesmo Conselho de administração.

As votações a cada ponto da Ordem do dia realizar-se-ão em duas fases: a primeira, exclusivamente referida aos assistentes, realizar-se-á pelo método de braço no ar. A segunda fase, exclusiva para os representados, realizar-se-á por escrito mediante o preenchimento de uma folha de voto múltiplo por parte dos representantes que deverão seguir as instruções de voto.

## **8º.- Explicações e esclarecimentos.**

Em conformidade com o disposto nos estatutos sociais, as explicações e esclarecimentos que sejam solicitadas sobre qualquer ponto da Ordem do dia deverão ser apresentados por escrito até 5 DIAS antes da data de celebração da Assembleia Geral.

As explicações ou esclarecimentos que sejam colocadas no ato da Assembleia poderão ser respondidas verbalmente no decurso da mesma, ou por escrito no prazo máximo dos 15 DIAS seguintes.

## **9º.- Ata da Assembleia.**

O Conselho de administração requererá a presença do notário na Assembleia Geral para que registre os acontecimentos que se desenvolvam durante a mesma e para que formule a ata do evento.

\* \* \*